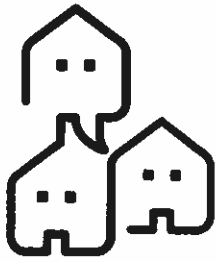


SGD/2023/15789



**Gebalis**

Gestão do Arrendamento da  
Habitação Municipal de Lisboa

**EDITAL**  
**Ref.º Saída/2024/7511**

**Assunto:** Notificação de decisão administrativa - Procedimento de cessação dos direitos habitacionais relativos ao Fogo municipal sito na Rua Alberto José Pessoa Lote D4 1º Frente.

Exma. Senhora  
Carolina Rosa Araújo Rodrigues  
Rua Alberto José Pessoa Lote D4 1º Frente  
1950-379 Lisboa

Pelo presente notificamos que, em cumprimento do despacho da Exma. Vereadora do Pelouro da Habitação Filipa Maria Salema Roseta Vaz Monteiro, exarado em 24 de julho de 2024 (ao abrigo da Delegação e Subdelegação de competências nº 166/P/2021, publicado no 1º Suplemento ao BM nº 1446, de 04 de novembro, na sua última versão conferida pelo Despacho nº 81/P/2024, publicado no 5º Suplemento ao Boletim Municipal nº 1578, de 16/05/2024) foi determinado:

- Cessar os direitos V. Exª, do fogo atribuído sito na Rua Alberto José Pessoa Lote D4 1º Frente, por **não uso da habitação em permanência pelo agregado familiar por um período superior a 6 meses**, nos termos do artigo 24º n.º 1 alínea b) e do artigo 25º n.º 1 alínea a), da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual; **não efetuar as comunicações e prestar as informações ao senhorio obrigatórias nos termos da lei, designadamente as relativas a impedimentos e à composição e rendimentos do seu agregado familiar**, nos termos do artigo 24º n.º 1 alínea a) e do artigo 25º n.º 1 alínea a), da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual e **mora no pagamento das rendas por período superior a três meses**, nos termos e para os efeitos do artigo 25º n.º 2 da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual e dos artigos, 1083º n.º 3 e 1084º n.º 2, ambos do Código Civil;

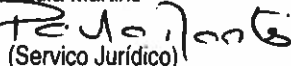
Assim, nestes termos, uma vez cessada a autorização de utilização do fogo municipal sito na Rua Alberto José Pessoa Lote D4 1º Frente, deverá proceder à desocupação voluntária da referida habitação no **prazo de noventa dias úteis**, (contados da data da receção da presente notificação) deixar a habitação livre e devoluta, bem como, proceder à entrega das respetivas chaves nos nossos serviços sitos no Gabinete de Bairro Bº Marquês de Abrantes, R. Alberto José Pessoa, Bloco D4/D5, Loja, 1900-917 Lisboa.

Findo este prazo, proceder-se-á à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto.

Mais se informa que, caso existam bens no interior da habitação aquando da desocupação, os mesmos serão depositados em armazém municipal, onde poderão ser reclamados no prazo de sessenta dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

A Jurista

Paula Martins

  
(Serviço Jurídico)

Afixado às 10 horas e 00 minutos  
do dia 30 de Outubro de 2024

  
GFR

**NOTA:** Para os efeitos da alínea b) do nº 3 do art.º 112º do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respetiva área de residência bem como publicado o seu conteúdo no **site institucional da GEBALIS.**

**Gebalis**

Gestão do Arrendamento  
da Habitação Municipal de  
Lisboa, EM, SA

Rua Laura Alves, 12 - 7º  
1050-138 Lisboa

Tel: 808 101 000 | 217 511 000  
gbi@gebalis.pt  
www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567  
C.R.C. Lisboa: 642/951128  
CAPITAL SOCIAL: 1 300.000,00€